



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de refeições, do tipo quentinha, destinadas aos usuários acolhidos nas unidades, provisórias, enquanto durarem os indicativos de isolamento decretados pelo Prefeito de Maceió, ou seja a princípio 180 dias, para enfrentamento a pandemia do COVID 19, de acordo com o **Decreto Federal nº 10.282/2020, art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 8.896/2020**, visando atender as necessidades das unidades de Assistência Social, geridas por esta SEMAS, CEJA, localizada na Rua do Sol (Indivíduos) e Abrigo Grupo de Risco, na Rua Costa Leite.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em decorrência do aumento do pico da Pandemia COVID-19, a presente aquisição é de extrema importância e destina-se para atendimento e segurança aos funcionários das unidades de atendimento socioassistenciais, geridas por esta SEMAS, bem como da população assistida pelas unidades de Programas Socioassistenciais, tais como: CEJA, localizada na Rua do Sol, (indivíduos): 200 Almoços e 200 Jantares e o Abrigo Grupo de Risco, na Rua Costa Leite, s/n: 40 Almoços e 40 Jantares, será de extrema necessidade para atendimento aos usuários acolhidos, bem como prevenir e tentar controlar o Contágio dentro do Município de Maceió.
- 2.2. Assim, uma vez que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da disseminação do coronavírus, o **Decreto Federal nº 10.282/2020, a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 8.896/2020, bem como a Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, que se dispõe sobre a possibilitando a aquisição de bens, serviços e insumos, fundamenta-se a dispensa de licitação em caráter emergencial**, a empresa inidônea ou que não possa contratar com o poder público, havendo comprovação de ser a única fornecedora do bem ou serviço. Desta forma, a referida contratação suprirá a carência de mantimentos aos usuários acolhidos, nas referidas unidades de atendimento assistencial, geridos por esta SEMAS, permitindo maior conforto e segurança aos profissionais que atuam em atividades específicas e necessitam de alimentação.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para o regular fornecimento, do objeto deste Termo de Referência, estão descritas no **ANEXO I**.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **dispensa de licitação, no âmbito emergencial**, de acordo com o **Decreto Federal 10.282/2020, art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e Decreto Municipal nº 8.896/2020**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço, por item, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.



- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa, de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A Contratada deverá fornecer os alimentos, do tipo quentinhas, de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 3 (três) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, ou outros meios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.3 Os objetos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no órgão ou entidade solicitante, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário determinado na ordem de fornecimento, diariamente, conforme cardápio, no anexo I deste Termo de Referência.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.1 O(s) objeto(s), serão recebidos pelo servidor responsável, no ato da entrega:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, só então será atestada a nota fiscal.
- 7.1 Serão recusados os produtos que não atenderem às descrições do produto contratado.
- 7.2 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo a Contratada a substituição dos mesmos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 1 (uma), contados da solicitação de substituição.
- 7.3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e assinado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, materiais de higiene.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Atender a todos os pedidos efetuados mediante envio de nota de empenho/ordem de fornecimento com o quantitativo registrado;
- b) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- e) Entregar o objeto da contratação nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da contratação;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a sua vigência;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para retirada do empenho/ordem de fornecimento;
- b) Publicar o extrato do contrato/nota de empenho na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa, desde que uniformizados e identificados, nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência,
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de validade do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no



Diário Oficial do Município, podendo ser estendido de acordo com a necessidade do combate a pandemia do COVID-19.

- 11.2 O termo de contrato será substituído **por Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento**.
- 11.3 O prazo para o fornecedor vencedor aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.
- 11.5 Face a publicação da **Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, que se dispõe sobre a possibilitando a aquisição de bens, serviços e insumos, fundamenta-se a dispensa de licitação em caráter emergencial**, e permite a contratação de empresa inidônea ou que não possa contratar com o poder público, havendo comprovação de ser a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido para o referido atendimento.

12 DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Acompanhar o recebimento dos materiais;
 - c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
 - d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
 - e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeito de pagamentos;
 - g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
 - h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.
- 13.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o equilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.



13.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada contraditório e a ampla defesa.

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado, na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contratação deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



- 14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 14.9 O prazo previsto no item 14.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.12 A declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar, permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicados.
- 14.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através do email: semas.cga@gmail.com, telefone para contato (82) 3312-5904/5905.

Maceió, 06 de maio de 2020.

Carlos Roberto de Melo
Analista Administrativo

Joseane de Queiroz C. S. de Gusmão
Coordenadora Geral Administrativa

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Em: 06 de maio de 2020
De acordo e aprovo:



Luiz Henrique Lima Alves Pinto
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I- QUANTITATIVO ESTIMADO

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo quentinha, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANT. DIÁRIA
<p>REFEIÇÃO Tipo 01: Feijão carioca com arroz, macarrão, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) e peixe frito: - Feijão carioca - 240gr; - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr; - Macarrão - 90gr; - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr; - Peixe frito (Cioba, cavala, agulhão, salmão, dourado) - 200gr; - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml.</p> <p>As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por refeição (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.</p>	UND	80
<p>REFEIÇÃO Tipo 02: Feijão macassa com arroz, farofa e verdura na maionese e frango assado: - Feijão macassa - 250gr - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr - Farofa - 20gr - Verdura na maionese (batata, cenoura, beterraba e passa) - 130gr - Frango - cozido, assado, alho e óleo e à parmegiana - (peito e/ou sobre coxa) - 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml.</p> <p>As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por refeição (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.</p>	UND	200
<p>REFEIÇÃO tipo 03: Feijão carioca com arroz, purê, salada crua e bife assado: - Feijão carioca - 240gr - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr - Purê - 90gr - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr - Bife - ao molho ou assado - (contrafilé, alcatra ou chã de dentro) - 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml</p> <p>As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por refeição (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com</p>	UND	200



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA**
Av. Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-000
semas.cga@gmail.com. Telefone: (82) 3312-5904

tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.		
--	--	--